



CONGRESSO NACIONAL

MPV 599

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00165

Data	Proposição Medida Provisória nº 599, de 2012
------	---

Autor Dep. Ronaldo Caiado - Democratas/GO	Nº do prontuário
--	------------------

1. Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Os Anexos I e II à Medida Provisória nº 599, de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I

PERÍODO	VALORES EM R\$
2014	2.000.000.000,00
2015	4.000.000.000,00
2016	6.000.000.000,00
2017	8.000.000.000,00
2018	8.000.000.000,00
2019	8.000.000.000,00
2020	8.000.000.000,00
2021	8.000.000.000,00
2022	8.000.000.000,00
2023	8.000.000.000,00
2024	8.000.000.000,00
2025	8.000.000.000,00
2026	8.000.000.000,00
2027	8.000.000.000,00
2028	8.000.000.000,00
2029	8.000.000.000,00
2030	8.000.000.000,00
2031	8.000.000.000,00
2032	8.000.000.000,00
2033	8.000.000.000,00
TOTAL	148.000.000.000,00

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 18.12.2013

Assinatura: ALEX Matrícula: 448752 Telefone: 3015-9233

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 9/12/2013, às 12:20
Alexandre Morais, Mat. 258286

faicda

ANEXO II

PERÍODO	VALORES EM R\$
2014	2.000.000.000,00
2015	4.000.000.000,00
2016	6.000.000.000,00
2017	8.000.000.000,00
2018	8.000.000.000,00
2019	8.000.000.000,00
2020	8.000.000.000,00
2021	8.000.000.000,00
2022	8.000.000.000,00
2023	8.000.000.000,00
2024	8.000.000.000,00
2025	8.000.000.000,00
2026	8.000.000.000,00
2027	8.000.000.000,00
2028	8.000.000.000,00
2029	8.000.000.000,00
2030	8.000.000.000,00
2031	8.000.000.000,00
2032	8.000.000.000,00
2033	8.000.000.000,00
TOTAL	148.000.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda propõe a inversão da destinação dos recursos segmentados do Fundo de Desenvolvimento Regional - FDR - previsto nos arts. 9º a 23 da MPV 599/12, com a alteração dos valores constantes de seus Anexos I e II.

O volume total dos recursos do FDR previsto na MPV é R\$296 bilhões, segmentados em 75% (R\$222bi) para empréstimos e 25% (R\$74bi) em recursos financeiros entregues aos estados.

Os estados e DF defendem a inversão desta destinação, passando a segmentação do FDR a ser de 50% em recursos a serem entregues diretamente aos estados e municípios e 50% para empréstimos pela União ao FDR, consubstanciada nesta emenda.

Para a viabilização do acordo geral sobre as mudanças atualmente discutidas para o pacto federativo, incluindo a reforma tributária e demais alterações propostas e capitaneadas pelo governo federal, torna-se necessário que a União participe desse processo com o aporte financeiro em valor suficiente para fazer face às consequências de ordem econômico-financeiro-sociais que inevitavelmente ocorrerão nas unidades federadas, advindas da implementação dessas medidas.

No conjunto das medidas que visam alterar a estrutura federativa, encontram-se a propositura de um novo modelo para o ICMS e de nova forma para a promoção do

faired

desenvolvimento regional, em substituição ao instrumento atualmente utilizado pelos estados e DF para esse fim, que tem como suporte o ICMS gerado em seus territórios. Para a implementação desse novo modelo de desenvolvimento, está sendo proposta a criação do Fundo de Desenvolvimento Regional, nos termos da MPV 599/12, cujos valores constam de seus Anexos I e II. Os valores totais constantes desses anexos, R\$ 222.000.000.000,00 (duzentos e vinte e dois bilhões de reais) e R\$ 74.000.000.000,00 (setenta e quatro bilhões de reais), **seriam distribuídos e aportados por um período de vinte anos com a finalidade de:**

1. R\$222 bilhões para empréstimos da União ao Fundo que deverão ser utilizados para financiar projetos de investimento e desenvolvimento produtivo;
2. R\$74\ bilhões, constituídos por recursos financeiros entregues diretamente às unidades federadas, para custear programas de investimentos dos governos estaduais e distrital.

Nos termos da emenda ora apresentada, a distribuição e aporte desses recursos pelo período dos vinte anos será feita da seguinte forma:

1. R\$148 bilhões para empréstimos da União ao Fundo que deverão ser utilizados para financiar projetos de investimento e desenvolvimento produtivo (50% do total dos recursos);
2. R\$148 bilhões, constituídos por recursos financeiros entregues diretamente às unidades federadas, para custear programas de investimentos dos governos estaduais e distrital (50% do total dos recursos).

A aprovação desta emenda é de extrema importância para a manutenção do equilíbrio sócio-econômico e financeiro das unidades federadas, que não mais poderão contar com o instrumento de desenvolvimento até então utilizado – ICMS - e que necessitam de fortes investimentos, em especial dos estruturantes, para promoverem política de desenvolvimento que lhes permitam manter os atuais e atrair novos empreendimentos para seus territórios.

PARLAMENTAR

